

REGULAMENTO DE OFERTA DE CRÉDITO ESPECIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID19

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de crédito especial sobre parte das mensalidades dos Alunos da EDUFOR que sofreram relevantes impactos advindos da Pandemia do CORONAVÍRUS.

A SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LDTA - ME, empresa de direito privado, com sede na Avenida São Luís Rei de França, n. 19, Turu, São Luís/MA, inscrita no CNPJ 21.103.399/0001-06, **de acordo com suas políticas de Responsabilidade Social** e, com a necessidade de dar-se **respostas rápidas à sociedade acadêmica e maranhense**, no que concerne aos impactos socioeconômicos desta pandemia, concede aos alunos matriculados a **possibilidade de acesso** ao benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

Trata-se de um Programa Especial que possibilita aos alunos que sofreram consequências como demissões, reduções de salários e/ou impossibilidade de trabalho autônomo, obter acesso ao CREDIEDUFOR, até o limite de 40% sobre o valor de cada mensalidade, para pagamento sem juros ou correções somente após a sua formatura.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na mensalidade, na forma de crédito especial até o limite de 40% (Quarenta por Cento), para pagamento após a formatura, sem juros e sem correção, para todos os cursos de graduação e pós-graduação da **Faculdade EDUFOR**, para alunos que tiverem seu requerimento satisfeito e aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos e condições a seguir descritos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do **CRÉDITO ESPECIAL**, o ALUNO deverá realizar seu requerimento na Secretaria Acadêmica da Faculdade EDUFOR, Unidade São Luís - MA, ou por meio do Portal do Aluno, estando regularmente matriculado até a data de entrada no protocolo da EDUFOR, do requerimento de solicitação de desconto

3. DOS CRÉDITOS

3.1. Os CRÉDITOS especiais são válidos somente para alunos regularmente matriculados e adimplentes financeiramente com a EDUFOR e devem ser requeridos junto à secretaria acadêmica, ou por meio do Portal do Aluno.

3.2. Os ALUNOS terão suas solicitações apreciadas por uma comissão especial, formada por um representante da mantenedora, um funcionário da EDUFOR e um professor da instituição, que terão um **intervalo de 0% (mínimo) a 40% (máximo) de desconto** a ser concedido, de acordo com a situação analisada e comprovação documental apresentada.

3.3. O crédito objeto deste regulamento é válido para **todos os cursos de graduação e pós-graduação** da instituição.

3.4. A campanha de acesso ao financiamento próprio da Edufor terá validade enquanto a faculdade estiver com condições limitadas de funcionamento em razão do CORONAVÍRUS, ou enquanto a IES achar pertinente sua permanência.

3.5. O crédito será aplicado sobre o **valor líquido da mensalidade atual**.

3.6. O crédito será **válido inclusive para atualização de débitos já renegociados**, ou seja, caso o aluno deseje se utilizar do desconto concedido para quitar débitos já renegociados, com boletos a vencer, poderá ser concedido o mesmo desconto na forma de crédito, porém com as parcelas sendo liquidadas no período de validade desta campanha de créditos especiais.

3.7. **O crédito deverá ser solicitado mensalmente, via requerimento junto a secretaria acadêmica ou portal do aluno, até 5 dias úteis antes do vencimento da parcela, enquanto durar o chamado isolamento social obrigatório.**

3.8. O aluno que cancelar ou trancar sua matrícula, e em algum momento, quiser reabri-la não terá mais direito ao crédito e deverá quitar imediatamente o débito efetivação de sua matrícula.

3.9. O Aluno que tiver algum tipo de **punição disciplinar**, imposta pela instituição, de acordo com seu **regimento interno e código de ética**, em razão de transgressão dos mesmos, terá invalidado seu pedido de desconto

3.10. O crédito é individual, intransferível e referente para ser utilizado sobre uma parcela do contrato específica, não podendo ser utilizado sobre o valor total do contrato educacional firmado entre as partes, quando da matrícula do aluno.

3.11. A comissão especial de análise, definida no ítem 3.2 deste regulamento e, nomeada pela Diretoria Geral / Executiva da Instituição, é soberana em sua análise e decisão, não cabendo qualquer tipo de recurso.

3.12. **Os critérios de análise da Comissão Especial de Crédito, situações para análise e documentações necessárias serão definidos na Portaria de Nomeação dos seus membros e constitui-se como anexo deste regulamento, devendo ser publicada no site institucional (www.edufor.edu.br).**

4. DOS CRÉDITOS

4.1. Por tratar-se de um Financiamento Estudantil nos mesmos moldes do Crediedufor, o pagamento das parcelas relativas ao crédito concedido deverão ser quitadas, no mesmo número de parcelas em que foram constituídos os créditos, após a finalização do curso do aluno, com carência de 02 (dois) meses após o pagamento da última mensalidade normal.

4.2. No caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, as parcelas relativas ao crédito especial passam a vencer no mês subsequente ao trancamento ou cancelamento da matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica reservado à Diretoria Geral ou Executiva da Faculdade EDUFOR, o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral ou Executiva da Faculdade EDUFOR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Faculdade EDUFOR, não for possível conduzir esta campanha de financiamento estudantil conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.4. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Faculdade EDUFOR deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente.

5.6. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a Faculdade EDUFOR, por meio dos canais conhecidos de comunicação.

São Luís - MA, 27 de fevereiro de 2019.

Prof. Josué Sucupira Barreto, Me.

Diretor Executivo
Faculdade Edufor